ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.389 /2010.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CRACK

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Luís Alves, o dia 01 de outubro como o DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO "CRACK".

Art. 2° - O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3° - O Poder Público deverá promover nesta data, com a participação da sociedade e dos Órgãos constituídos, eventos de prevenção e combate ao uso do "crack", como debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.

Parágrafo Único – Elaborada a programação, o Poder Executivo determinará ampla divulgação dos eventos.

Art. 4° - As despesas realizadas em decorrência da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em, 29 de junho de 2010.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
29 / 06 / 2010